



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/023/2009

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA PERMANENTE EM TODOS OS RAMOS DO DIREITO, EXCETO DIREITO TRIBUTÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E MOSER E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA PERMANENTE EM TODOS OS RAMOS DO DIREITO, EXCETO DIREITO TRIBUTÁRIO**, regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, aplicando subsidiariamente a Lei nº nº 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida, Curitiba – Estado do Paraná, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante denominada simplesmente **AMBIENTAL** e, de outro lado, **MOSER E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade simples pura, inscrita no CNPJ sob nº 05.895.257/0001-72, devidamente inscrita na OAB sob o registro nº 01471 situada na rua Martin Afonso, 635 bairro Mercês, Curitiba-Pr., neste ato representado por Jacqueline Maria Moser, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR, sob nº 17847, residente e domiciliada na Rua Mons. Ivo Zanlorenzi, nº 925, bairro Seminário, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora de cédula de identidade RG nº 1048638-SC e inscrita no CPF sob nº 587.056.439/53, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº 023/2009, sem intuito de novar, o seguinte aditamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga o prazo de execução, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do contrato original, por 12 (doze) meses, com início em 01/06/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado em 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento), o valor da contratação dos serviços, objeto do contrato original, conforme Cláusula Décima Primeira, parágrafo único, passando o valor estipulado para pagamento previsto na cláusula sétima para R\$ 5.730,45 (cinco mil, setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), mensais.



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/023/2009

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Particular AMB 023/2009, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 31 de maio de 2010.


EDUARDO FELIPE GUIDI
 Diretor-Presidente

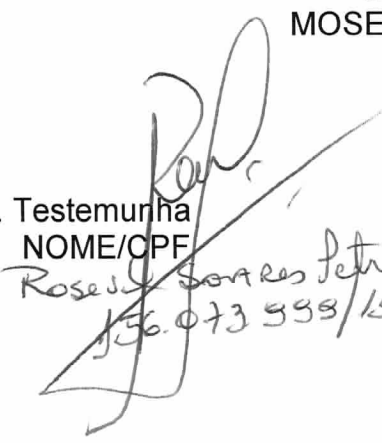

WALTER HORST PONIEWAS
 Diretor Administrativo-Financeiro

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.


JACQUELINE MARIA MOSER
 MOSER E ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. Testemunha

NOME/CPF


 Rosemary Soares Petrechev
 36.073.598/15

2. Testemunha

NOME/CPF